



PL 044/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 044/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes (PSL), que “dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos profissionais e empresas que ficaram impedidos de prestar serviços durante a situação de emergência decretada para enfrentamento da Covid-19”.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que “considerando que muitos profissionais e empresas foram e estão impedidos de desenvolver suas atividades e auferir renda, sem condições de pagar os impostos que sobre eles incidem, deve-se afastar o pagamento do ISSQN, já que, não havendo o exercício da atividade, não há que se cobrar o tributo”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Segundo a Nota Informativa do Governo Federal, o processo de retomada do setor de serviços foi o mais afetado pela pandemia da Covid-19 (fonte: Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2021/nota-informativa-nivel-do-setor-de-servicos-retoma-o-patamar-anterior-a-pandemia.pdf>. Nota Informativa publicada em 15/04/2021. Consultado em: 03/08/2021):

O setor de serviços foi o mais impactado pela pandemia da Covid-19. Enquanto o comércio e a indústria atingiram o seu menor patamar em abril do ano passado, os serviços continuaram retraindo em maio, encolhendo quase 19% quando comparado a fevereiro de 2020 – período anterior à pandemia. Presume-se que as medidas de distanciamento social tiveram maior repercussão neste setor, principalmente nos serviços prestados às famílias (alimentação e alojamento) e transportes (aéreo e terrestre).

A recuperação da economia e a redução do distanciamento social proporcionaram aos serviços a retomada de sua atividade. No entanto, a melhora foi posterior à dos outros setores (indústria e comércio) que foram os destaques da retomada do crescimento do PIB no 3T20. Conforme alertado pela SPE no Boletim Macrofiscal de setembro de 2020, apesar da recuperação mais lenta, esperava-se que este fosse o principal setor a contribuir para o crescimento do PIB nos últimos meses do ano passado e no início de 2021. Os resultados até fevereiro de 2021 confirmam a retomada do setor. Desta forma, o crescimento de 3,7% do setor de serviços, na margem e com ajuste sazonal, conforme a última divulgação do IBGE, elevou o patamar do setor para nível superior ao mês de fevereiro de 2020, anterior à pandemia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 044/2021

O setor de serviços apresentou bom desempenho no último mês de fevereiro, crescendo 3,7% na margem, superando as expectativas de mercado (1,3% - AE Broadcast). Dessa forma, o nível com ajuste sazonal ultrapassa o nível anterior à pandemia. Conforme indicado pela SPE no Boletim Macrofiscal de setembro do ano passado, a retomada dos serviços seria a principal fonte para a recuperação do crescimento do PIB no 4T20 e 1T21.

No entanto, o recrudescimento da pandemia, a grande quantidade de brasileiros infectados pela COVID-19 e o aumento das regras legais de distanciamento afetarão negativamente o setor no mês de março, com efeitos para o PIB do 1T21. Cabe ressaltar que, apesar da deterioração da economia, a desaceleração será bem menor do que a ocorrida no início da pandemia, mas a retomada consistente do PIB se dará com o processo de vacinação em massa e continuidade da agenda de reformas e consolidação fiscal.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria, em especial quanto ao impacto financeiro com a perda de arrecadação, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em